97
Anexo

Processo nº 3569-7/99
1ª Vara Cível Central

Vistos etc.

por sentença 29/8/08 (fl. 3ª vol. 546), extinção da falência aos sócios!

WORK OFFICE RECURSOS HUMANOS LTDA. requereu a **falência** de **CCI - CORDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências (Dec.-Lei n. 7.661/45), alegando que dela é credora da importância de R$ 59.200,98, correspondente a prestação de serviços representada por duplicatas mercantis não aceitas, devidamente protestadas e com comprovantes da realização do trabalho.

A ré foi citada por edital (fls. 90 a 93), mas não pagou e nem ofereceu defesa (fls. 94).

A autora requereu a decretação da quebra.

É o relatório.

DECIDO.

O pedido de falência está devidamente instruído (fls. 15 a 49). A ré, citada por edital, não se manifestou.

Observe-se não ser o caso de nomeação de Curador Especial para a ré revel citada por edital, por estar fundado o requerimento de quebra no art. 1º da L.F.

Deve, dessa maneira, ser deferido o pedido.

Ante o exposto, **julgo aberta**, hoje, às 4:00 horas, a **falência de CCI - CORDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

51.10.026